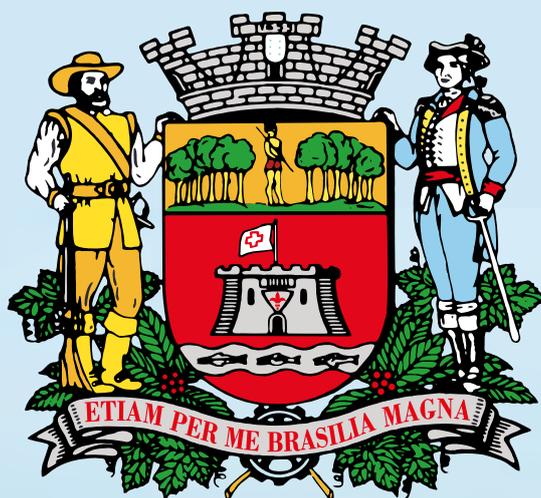


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

07 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO EXTRA 5658

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 09
Portarias.....	09 a 11
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	11
Dae.....	11 e 12
Escola de Gestão Pública.....	12
Promoção da Saúde.....	12
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	13
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	13 a 17
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	17 e 18
Mobilidade e Transporte.....	19
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	19 a 22
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	22
Fundação Casa da Cultura.....	22
Assistência e Desenvolvimento Social.....	23

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	23 e 24
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 69/2025  
OBJETO: PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES E OUTROS - RP

#### RESUMO DOS ATOS

##### DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2. do Anexo I do Edital.

EMPRESA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - PILHA COMUM PEQUENA AA, COM 4 UNIDADES - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 01/07/2025 15:52:17.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 01/07/2025 16:52:17

- Não houve intenções de recursos.

##### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 69/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME - Item(ns) :

1 - PILHA COMUM MEDIA C, COM 2 UNIDADES - Marca:

PANASONIC - R\$ 7,24/CARTELA

TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME - Item(ns) :

2 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES - Marca: KIAN -

R\$ 3,20/CARTELA

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :

3 - PILHA COMUM PEQUENA AA, COM 4 UNIDADES - Marca: ELGIN -

R\$ 2,79/CARTELA

4 - BATERIA ALCALINA, 9 VOLTS - Marca: ELGIN - R\$ 7,40/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 83/2025  
OBJETO: COBERTOR PARA DOAÇÃO, TAMANHO CASAL - RP

#### RESUMO DOS ATOS

##### DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)

habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 02/07/2025 14:38:28.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 02/07/2025 15:38:28

- Não houve intenções de recursos.

##### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 83/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

#### QUADRO DE RESULTADOS

LEFLEX MAGAZINE LTDA - Item(ns):

1 - COBERTOR PARA DOAÇÃO, TAMANHO CASAL. - Cota Principal -

Marca: FIBRATEx - R\$ 13,00/PECA

1 - COBERTOR PARA DOAÇÃO, TAMANHO CASAL. - Cota Reservada

- Marca: FIBRATEx - R\$ 13,00/PECA

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social -  
Secretária Municipal

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 64/2025  
OBJETO: COMPRESSA DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE PRATA 10X20, COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA 15 X 15 CM E OUTROS - RP.

#### RESUMO DOS ATOS

##### DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - COMPRESSA DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE PRATA - Cota Principal - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 1 - COMPRESSA DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE PRATA - Cota Reservada - Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

Item: 4 - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA 15 X 15 CM - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor inexequível em sua proposta inicial, ou seja, preço substancialmente inferior ao valor orçado pelo órgão requisitante, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.

Item: 4 - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA 15 X 15 CM - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor inexequível em sua proposta inicial, ou seja, preço substancialmente inferior ao valor orçado pelo órgão requisitante, comprometendo o caráter competitivo do processo licitatório.

EMPRESA: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - COMPRESSA DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE PRATA - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações técnicas exigidas no descritivo do material e no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.

Item: 2 - COMPRESSA DE NAO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SODIO 20% - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Item: 4 - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA 15 X 15 CM - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

##### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

##### ITENS DESERTOS

2 - (80801) COMPRESSA DE NAO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SODIO 20% - COTA RESERVADA

##### ITENS FRACASSADOS

2 - (80801) COMPRESSA DE NAO TECIDO IMPREGNADA COM CLORETO DE SODIO 20% - COTA PRINCIPAL



## ADMINISTRAÇÃO

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 02/07/2025 15:16:17  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 02/07/2025 16:16:17  
- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 64/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA. - Item(ns)  
1 - COMPRESSA DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE PRATA - Cota Principal - Marca: LM FARMA-CURATEC - R\$ 41,00/PECA  
1 - COMPRESSA DE CARVAO ATIVADO, IMPREGNADO DE PRATA - Cota Reservada - Marca: LM FARMA-CURATEC - R\$ 41,00/PECA  
ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME - Item(ns) :  
4 - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA 15 X 15 CM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST/BIATAIN AG - R\$ 83,50/PECA  
4 - COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA 15 X 15 CM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST/BIATAIN AG - R\$ 83,50/PECA  
GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA - Item(ns) :  
3 - COMPRESSA DE GAZE ANTIMICROBIANA, COM PHMB MED. 11,4CM X 3,7M - Cota Principal - Marca: KERKIX/COVIDIEN - R\$ 44,48/ROLO  
3 - COMPRESSA DE GAZE ANTIMICROBIANA, COM PHMB MED. 11,4CM X 3,7M - Cota Reservada - Marca: KERKIX/COVIDIEN - R\$ 44,48/ROLO

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 084/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 78, INCISOS I, II, III, VII E ART 79 INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO: 01.500-2/21. ASSINATURA: 03/07/2025. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA GLÓRIA ROCHA, SITUADA NA AVENIDA BARÃO DE JUNDIAÍ N 1.093, CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA (LEI 8666-93) Nº 2/2021. ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 22035/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Unidade de Gestão de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: KAUZARE FILMES LTDA CNPJ: 14.352.944/0001-32.

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: 27 de julho de 2025.

VI - Justificativa: A contratação do jurado Tato Siansi para o Festival de Curtas Metragens de Jundiaí - 5º Edição justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos filmes participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção audiovisual independente, valorizar a diversidade de narrativas e promover o acesso à cultura através do cinema.

A função do jurado será analisar criteriosamente os curtas-metragens inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 03/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, como originalidade, roteiro, direção, fotografia, montagem e relevância temática. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de cinema, audiovisual, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 5º Festival de Curtas Metragens de Jundiaí.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por

esta Unidade de Gestão.

Bruno lenne de Oliveira

Diretor do Departamento de Cultura em substituição

UGC/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à KAUZARE FILMES LTDA CNPJ: 14.352.944/0001-32 para serviço de jurado de Tato Siansi no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Gestora da Unidade de Cultura

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 78/2025  
OBJETO: BOTOEIRA PARA SEMAFORO, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES E OUTROS - UGTM

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 03/07/2025 14:48:17.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 03/07/2025 15:48:17

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 78/2025, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

TERRA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP - Item(ns) :

1 - BOTOEIRA PARA SEMAFORO DE PEDESTRE, EM ALUMINIO FUNDIDO. - Cota Principal - Marca: FOKUS - Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R\$ 149,00 - Valor Total: R\$ 5.960,00

2 - GRUPO FOCAL P/ PEDESTRE TIPO 'I' 200X200 MM C/SINAL. REGRES. - Cota Principal - Marca: FOKUS - Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R\$ 2.020,00 - Valor Total: R\$ 80.800,00

3 - GRUPO FOCAL REPETIDOR A LED 200 X 200 X 200 MM - Cota Reservada - Marca: FOKUS - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 2.150,00 - Valor Total: R\$ 64.500,00

4 - GRUPO FOCAL PROJETADO A LED 200 X 200 X 200MM - Cota Principal - Marca: FOKUS - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 2.449,41 - Valor Total: R\$ 73.482,30

5 - MODULO FOCAL, COR VERMELHO, MED.200MM, COM BONECO PARADO. - Cota Principal - Marca: FOKUS - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 242,00 - Valor Total: R\$ 2.420,00

6 - MODULO FOCAL, COR AMARELO, MED.200MM, A LED, TENSAO 220V - Cota Principal - Marca: FOKUS - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 242,00 - Valor Total: R\$ 2.420,00

7 - SUPORTE SIMPLES EM POLICARBONATO PARA USO EM COLUNAS, 127MM - Cota Principal - Marca: FOKUS - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 80,00 - Valor Total: R\$ 4.000,00

9 - MODULO FOCAL COR VERDE 200MM A LED TENSAO 220V - Cota Principal - Marca: FOKUS - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 242,00 - Valor Total: R\$ 7.260,00

10 - MODULO FOCAL COR VERMELHA 200MM A LED TENSAO 220V - Cota Reservada - Marca: FOKUS - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 242,00 - Valor Total: R\$ 7.260,00

Valor Total: R\$ 248.102,30

JORGE ORLANDO PETRAS ME - Item(ns) :

8 - BOTAO DE PULSO COM MICROSWITCH INTEGRADA - Cota Principal - Marca: SLYVOM - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 63,00 - Valor Total: R\$ 12.600,00

Valor Total: R\$ 12.600,00

JOSÉ CARLOS SACRAMONE

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte - Secretário Municipal



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.222, DE 04 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GESTÃO DE ADIANTAMENTO NA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 572 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO PEDIDO REQUISICÃO REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 844,70 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE	R\$	844,70
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		844,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE	R\$	844,70
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		844,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.223, DE 04 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO Nº 86/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL. PROCESSO SEI 0042082/2024. REF. SOLICITAÇÃO 467 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PEDIDO REQUISICÃO 806.272 REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.818,30 (NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	91.818,30
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS		
	TOTAL....R\$		91.818,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.225, DE 04 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS RELACIONADAS AO PAGAMENTO DE LICENÇA SAÚDE. PROCESSO SEI 0024457/2023. REF. SOLICITAÇÃO 584 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS  
PEDIDO 3.700 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.023,74 (SETE MIL E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	7.023,74
		TOTAL....R\$	7.023,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	7.023,74
		TOTAL....R\$	7.023,74

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.226, DE 07 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA UGEL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0023216/2025. REF. SOLICITAÇÃO 585 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER  
PEDIDO REQUISIÇÃO 806.916  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.711,33 (DOZE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	12.711,33
		TOTAL....R\$	12.711,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	12.711,33
		TOTAL....R\$	12.711,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.227, DE 07 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JAIR PERES. PROCESSO SEI 0044580/2023. REF. SOLICITAÇÃO 581 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PEDIDO REQUISIÇÃO 807.097  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 960.019,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL E DEZENOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6357	MDR/CAIXA/CT N° 916380/2021/PAVIMENTO ASFALTICO		
	R\$	960.019,00	
	TOTAL....R\$	960.019,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.228, DE 07 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DE EMPENHO DEVIDO AO REAJUSTE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AOS MEMBROS DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - LEI MUNICIPAL Nº 10335, DE 22/05/2025. PROCESSO SEI PMJ.0000142/2025. REF. SOLICITAÇÃO 550 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 659,84 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
	R\$	659,84	
	TOTAL....R\$	659,84	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

2.01.15.451.0187.2742	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
	R\$	659,84	

TOTAL....R\$ 659,84

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.229, DE 07 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA PARA AS OFICINAS NA PRACINHA DA CULTURA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0014419/2025. REF. SOLICITAÇÃO 457 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.120,00 (TREZE MIL CENTO E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	13.120,00
		TOTAL....R\$	13.120,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	13.120,00
		TOTAL....R\$	13.120,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.230, DE 07 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM DIREITOS AUTORAIS AO ECAD. PROCESSO SEI PMJ.0013303/2025. REF. SOLICITAÇÃO 586 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA  
PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.289,45 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	54.289,45
		TOTAL....R\$	54.289,45

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	54.289,45
		TOTAL....R\$	54.289,45

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### DECRETO Nº 35.201, DE 30 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004796/2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Alameda das Palmeiras, nº 120 (boxes 1 ao 6), Vila Alvorada, neste Município, ao GRUPO SOL DA CIDADANIA, para o fim de desenvolver atividades institucionais, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 32.714, de 03 de abril de 2023.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 182, DE 23 DE JUNHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002267/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA*, disposto nos termos da Lei Municipal nº 10.003, de 05 de setembro de 2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 201, de 04 de dezembro de 2023, e suas alterações, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

Participação dos órgãos da Administração Pública:

a) Representantes da Esfera Municipal:

I - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: MARIA HELENA FLÁVIO DE SOUZA TIRABOSCHI, em substituição a *Vitor César Martins*

II - Diretoria de Vigilância em Saúde, integrante da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Titular: MARCELO FOELKEL PATRÃO, em substituição a *Mariana Freire Oliveira Martin da Silva*

Suplente: ELAINE CRISTINA ZANETTI FONSECA, em substituição a *Daniele Cristina Marques Texera*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JULHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005427/2025, -----

## PORTARIAS

D E S I G N A, para compor o *NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DO PROJETO MUNICÍPIO SEGURO - NEGEP*, "Projeto Município Seguro", criado na forma do Decreto nº 28.466, 17 de setembro de 2019, os seguintes agentes públicos:

I - Subnúcleo Gestor:

a) Unidade de Gestão de Segurança Municipal - UGSM  
Titular: DIÓGENES TORQUETO SALAS JÚNIOR  
Suplente: FERNANDO CÉSAR ZARANTONELLO

b) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde - UGPS  
Titular: LUCIMARA DE LIMA MANTOVANI  
Suplente: GLAUCO ANDREAZZI FRANCO

c) Unidade de Gestão da Casa Civil - UGCC  
Titular: FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA  
Suplente: SANDRO MOSCARDINI

d) Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF  
Titular: ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO  
Suplente: TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA

e) Unidade Central de Entregas - UGGF  
Titular: JOÃO AMILCAR RODRIGUES ANHESINI

f) Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP  
Titular: LEONARDO FERNANDES RELA  
Suplente: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

II - Subnúcleo Operacional:

a) UGSM - Guarda Municipal  
Titular: ERICH STRENG GODOI  
Suplente: JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI

b) UGCC - Defesa Civil  
Titular: JOÃO OSÓRIO GIMENEZ GERMANO  
Suplente: ROBSON TEIXEIRA NEVES

c) UGPS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU  
Titular: MÁRIO MARCOS ARRUDA  
Suplente: MARCELO AUGUSTO OKAMURA

d) UGISP - Divisão de Projetos e Obras  
Titular: ROBSON JOSÉ APEZZATO  
Suplente: SOLANGE COLEPICCOLO LEONARDI

e) UGMT - Diretoria de Trânsito  
Titular: MARCUS FELIPE TARCÍSIO  
Suplente: SIDNEI RIBEIRO PINTO

f) Diretoria de Infraestrutura da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN  
Titular: ANTONIO CARLOS CALICHIO  
Suplente: CELSO MONTEIRO DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 194, DE 04 DE JULHO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021829/2025, -----

Institui a *COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL*, nos termos do Decreto nº 35.186, de 25 de junho de 2025, composta pelos seguintes membros:

UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA - UGNJC



## PORTARIAS

Titular Planejamento: Antônio Carlos Inácio de Souza  
Suplente Planejamento: Rogéria Aparecida Nascimento

Titular Orçamento: Rogéria Aparecida Nascimento  
Suplente Orçamento: Elisabete Valéria Garcia Teixeira

UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO - UGIRC

Titular Planejamento: Nathália Pereira Liba Ramos  
Suplente Planejamento: Gustavo José Deo de Mesquita do Espírito Santo

Titular Orçamento: Nathália Pereira Liba Ramos  
Suplente Orçamento: Gustavo José Deo de Mesquita do Espírito Santo

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - UGAGP

Titular Planejamento: Germano Hélio Sgarioni  
Suplente Planejamento: Jean Macario Gomes

Titular Orçamento: Germano Hélio Sgarioni  
Suplente Orçamento: Jean Macario Gomes

UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL - UGCC

Controlador Geral do Município: Alexandre Hisao Akita  
Titular Planejamento: Samuel Ferraz Duarte  
Suplente Planejamento: Alexandre Castro Nunes

Titular Orçamento: Samuel Ferraz Duarte  
Suplente Orçamento: Alexandre Castro Nunes

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS - UGGF

Titular Planejamento: Taís Cristina de Oliveira  
Suplentes Planejamento: Vítor Henrique Rizardi Muniz  
Kleber Tandello Pereira  
Tiago de Oliveira Gomes Gonçalves

Titular Orçamento: Taís Cristina de Oliveira  
Suplentes Orçamento: Vítor Henrique Rizardi Muniz  
Adriana Martins de Oliveira Lima  
Elder Vasconcelos  
Vanessa Cristiane de Andrade  
Rafael Bandeira Doutel

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - UGPUMA

Titular Planejamento: Thiago Antonio Zacaratto  
Suplente Planejamento: Telma Bernardes Pinto

Titular Orçamento: Patrícia de Freitas Duarte  
Suplente Orçamento: Kalinca Andrea Timponi Ritoni

UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - UGISP

Titular Planejamento: Solange Colepicolo Leonardi  
Suplente Planejamento: Edson Ricardo Mungo Pissulin

Titular Orçamento: Ana Carolina Steck Bianchini  
Suplentes Orçamento: Luciane de Fátima Segatti  
Aline Giovannelli Ramos  
Jeniffer Almeida Barbosa Botelho

UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE - UGMT

Titular Planejamento: Diego Henrique Jardim Gomes  
Suplente Planejamento: Pâmela Raquel Debiasio

Titular Orçamento: Henrique Augusto Baroni  
Suplente Orçamento: Marilda Monteiro Zavatta

UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - UGADS

Titular Planejamento: Rodolfo Brandino da Rosa Pereira  
Suplente Planejamento: Raquel Bellodi Crepaldi

Titular Orçamento: Raquel Bellodi Crepaldi  
Suplente Orçamento: André Mota Iassia

UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - UGPS

Titular Planejamento: Andreia Pinto de Souza  
Suplente Planejamento: Allan Gomes de Lorena

Titular Orçamento: Maria Teresa Franco  
Suplente Orçamento: Stewart Leonardo Pereira da Silva

UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER - UGEL

Titular Planejamento: Maria Fernanda Hadad Viana  
Suplentes Planejamento: Felipe Augusto Segantini Bonanca  
Petrus Esteves Teixeira

Titular Orçamento: Decio Carreão  
Suplentes Orçamento: Joyce Gomes de Almeida  
Luis Augusto Zambon

Tatila de Lima Costa Storani  
Miriam Ferreira de Godoy

UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - UGE

Titular Planejamento: André Aparecido Casella  
Suplente Planejamento: Mariana Angelita Rodrigues

Titular Orçamento: Guilherme Debroy de Campos  
Suplente Orçamento: Vanessa de Oliveira Santos Almeida

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - UGC

Titular Planejamento: Paulo Eduardo Capobianco Galvão  
Suplente Planejamento: Rita de Cássia Carvalho Ribeiro

Titular Orçamento: Erika Freire Salles Neves  
Suplente Orçamento: Rita de Cássia Carvalho Ribeiro

Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE

Titular Planejamento: Hermes Sinval Pedrosa  
Suplente Planejamento: Daniela Regina Tafarelo Zito

Titular Orçamento: Aline Uyara Denario Dias Rocco  
Suplente Orçamento: Daniela Regina Tafarelo Zito

UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL - UGSM

Titular Planejamento: Daiana Thereza Manzini Cao  
Suplente Planejamento: Fernando César Zarantonello

Titular Orçamento: Isabel Camilo de Souza  
Suplente Orçamento: Renata Breyer Correia

UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UGDECT

Titular Planejamento: Aretha Michelle Casarin Moreno  
Suplente Planejamento: Gabriela de Souza Gachet

Titular Orçamento: Frank Hideo Nisimura

Suplente Orçamento: Gabriela de Souza Gachet

UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO - UGAAT

Titular Planejamento: Sulian de Oliveira Dorta  
Suplente Planejamento: Cintia Stella

Titular Orçamento: Edvaldo Avanzzi

Suplentes Orçamento: Luciana de Assis Cirio da Costa  
José Fernando de Almeida  
Glauce Sayuri Maçonato Ferreira

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

Titular Planejamento: Luciana Mendes Pereira Rivelli  
Suplente Planejamento: Daniela Cristina Santos Souza

Titular Orçamento: Luciana Mendes Pereira Rivelli  
Suplente Orçamento: Daniela Cristina Santos Souza

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Titular Planejamento: Waldir Luiz Linzmeyer Junior  
Suplente Planejamento: Juliano Marighetto

Titular Orçamento: Waldir Luiz Linzmeyer Junior  
Suplente Orçamento: Juliano Marighetto

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI - FSJ

Titular Planejamento: Wagner de Paiva  
Suplente Planejamento: Clayde Bressam de Mello

Titular Orçamento: Herbert Luiz Herzig

Suplente Orçamento: Larissa Marthes Ferreira de Faria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

Titular Planejamento: Elizabeth Akiko Araki Oliveira  
Suplente Planejamento: Marcelo Vizioli Rosa



## PORTARIAS

Titular Orçamento: Aquila Vieira dos Santos  
Suplente Orçamento: Cristiane Ribeiro dos Santos Costa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP  
Titular Planejamento: Rodrigo Hitoshi Yamamoto  
Suplente Planejamento: Karina Bizzarro Neves

Titular Orçamento: Leandro Palmarini  
Suplente Orçamento: Pedro Adolfo Machado

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - FMJ  
Titular Planejamento: José Carlos Tresmondi  
Suplente Planejamento: Cassiano Gaino

Titular Orçamento: José Carlos Tresmondi  
Suplente Orçamento: Cassiano Gaino

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF  
Titular Planejamento: Ricardo Alves Manacero  
Suplente Planejamento: Mauricio de Melo Martinho

Titular Orçamento: Mauricio de Melo Martinho  
Suplente Orçamento: Ricardo Alves Manacero

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO  
Titular Planejamento: Luiz Fernando Camargo Petroni  
Suplente Planejamento: Lidiane Cristina Pupo Santo

Titular Orçamento: Adriana Roncoletta Fontebasso  
Suplente Orçamento: Odair Marchiori

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
Titular Planejamento: Claudia Tais Elias de Almeida  
Suplente Planejamento: Luis Fernando Salmazo

Titular Orçamento: Michel Macahiba Domingues  
Suplente Orçamento: Antônio Carlos Calicchio

CÂMARA MUNICIPAL  
Titular Planejamento: Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
Suplente Planejamento: Andrea Aparecida Alves Salles Vieira

Titular Orçamento: Adriana Joaquim de Jesus Ricardo  
Suplente Orçamento: Andrea Aparecida Alves Salles Vieira

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 109, de 11 de maio de 2017, e nº 132, de 24 de Agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **PORTARIA Nº 192. DE 02 DE JULHO DE 2025**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI n.º PMJ.0021201/2025, -----

D E S I G N A, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n.º 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI, ANTONIO RICARDO BRINO, ISABELA REGINA SILVA, LIGIA RAFAELA VON ZUBEN FOGA, LUIZ ALESSANDRO BAGGIO e MARCIA ALESSANDRA DOMINGUES, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas e/ou interessados, em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para Celebração de Termo de Patrocínio UGDECT n.º 15/2025, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CERESER  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento  
Econômico, Ciência e Tecnologia

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### **PORTARIA UGNJC Nº 32. DE 30 JUNHO DE 2025**

EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0017533/2025,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0017533/2025, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 2ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria UGNJC nº 26, de 11 de junho de 2025.

EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário  
Municipal

## DAE

### **Pregão Eletrônico nº 005/2025 Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 005/2025, referente a realização de mobilização comunitária e serviços de educação socioambiental nos bairros: Vila Rami, Vila Arens e Ponte São João, o município de Jundiaí/SP, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 02/07/2025: "Homologo a adjudicação da presente licitação para a empresa MZ ESTUDOS E PROJETOS LTDA. ME, no valor total de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), segundo o critério de Menor Preço Global.

03/07/2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

### **PORTARIA N.º 119 DE 01 DE JULHO DE 2025**

LUIZ ROBERTO DEL GELMO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 1.414-7/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Permanente de Administração de Documentos constituída pela Portaria DAE N.º 003 de 29/04/2011 e alterada pelas Portarias DAE N.º 121 de 30/09/2013, 027 de 28/03/2014, 024 de 26/08/2016, 003 de 01/02/2017, 019 de 02/06/2021, 045 de 19/05/2023, 003 de 15/01/2023 e 022 de 10/02/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros da Comissão Permanente de Administração de Documentos da DAE S.A. - Água e Esgoto os servidores Paulo Sérgio de Bortolo, Roberta Carolina Marconi dos Anjos e Raquel Fernanda de Novais em substituição aos servidores Cassiano Marco Galzoni, Renata Domingues Guido e Caroline Pereira Rizzo.



## DAE

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Administração de Documentos da DAE S.A. - Água e Esgoto passa, então, a ter a seguinte composição:

MARLUCE CARDOSO DE SÁ SANCHES .....	Presidente
ADRIANA RONCOLETTA FONTEBASSO .....	Membro
ANA PAULA MARIA REGRA .....	Membro
ANDERSON DE OLIVEIRA FARIA .....	Membro
ELOÁ APARECIDA DA SILVA .....	Membro
KARINA TIEMI SAITO .....	Membro
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS .....	Membro
MARIÁ FERNANDA OLIVEIRA BUENO DE CAMARGO .....	Membro
PAULA CRISTINA TAVARES MARIN .....	Membro
PAULO SÉRGIO DE BORTOLO .....	Membro
RAQUEL FERNANDA DE NOVAIS .....	Membro
ROBERTA CAROLINA MARCONI DOS ANJOS .....	Membro
SANDRA MARA DA CUNHA .....	Membro
VALÉRIA PEREIRA DA SILVA .....	Membro

Artigo 3º - Fica mantida a servidora Karina Tiemi Saito para secretariar a Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO  
Diretor Presidente

### PORTARIA N.º 120, DE 01 DE JULHO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 631-8/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 029, de 26 de março de 2015, que designou a servidora KARINA TIEMI SAITO para responder pela função de confiança de ENCARREGADO DE ARQUIVO retroagindo efeitos a 22 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 121, DE 01 DE JULHO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.195-1/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora KARINA TIEMI SAITO para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, retroagindo efeitos a 23 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico n.º 041/2025 Edital de 04/07/2025

OBJETO: Aquisição de tubos Fo.Fo. DN 300 e 400 mm x 6,00 m PB K7. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 22/07/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 07 de julho de 2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Modo de Disputa Fechado n.º 010/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: RW ENGENHARIA LTDA.  
Termo de Aditamento n.º 033/2025 assinado em 25/04/2025, Processo

DAE n.º 2414/2024.

Objeto: Execução da recuperação estrutural, pintura e limpeza do portal de entrada do Parque da Cidade localizado na Rodovia João Cereser, km 64 – Jundiaí/SP.

1º aditamento que se faz ao contrato n.º 127/2024 para supressão de 1,709%, presumindo valor de R\$ 9.685,92 e o acréscimo de 11,549% ao objeto do contrato, presumindo valor de R\$ 65.476,74, assim resultando no aditamento de R\$ 55.790,82. Também teremos a prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses.

01/07/2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

### Pregão Eletrônico n.º 030/2025 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico n.º 030/2025, referente a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros por veículo tipo ônibus para atendimento dos programas de educação ambiental da DAE S.A. – Água e Esgoto, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 04/07/2025: "Homologo e adjudicação a presente licitação para a empresa SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), segundo o critério de Menor Preço Global.

07/07/2025  
DARLENE SANTIAGO POLETTO  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI n.º 000058/2025

Contrato n.º AANLQ4

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: TOTVS S.A.

CNPJ: 53.113.791/0001-22

Objeto: Licenciamento de software de gestão acadêmica

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Valor: R\$ 62.088,60 (sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Assinatura: 26/06/2025

SILAS ALVES FEITOSA  
Diretor-Presidente da EGP

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA N.º 207, DE 7 DE JULHO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudô Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/24850

Data Deferimento: 04/07/2025

Razão Social: DOIS CUNHADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

C.N.P.J.: 07.256.154/0002-79

Endereço: Avenida da Uva, nº 460, Galpão 01, Bairro do Poste – Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-235

Processo: SAEPRO2023/4070

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Responsável Legal: Sidnei Alves Barbosa

Responsável Técnico pelo Projeto: Francine Cristina Galeóti Oliveira

CREA/SP N.º 5069607535

Jundiaí, 7 de julho de 2025

ALINNE FERNANDA PATRICIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.231, DE 07 DE JULHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS RELACIONADAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DA FMJ PARA O 2º SEMESTRE DE 2025. PROCESSO SEI FMJ.0000027/2025. REF. SOLICITAÇÃO 13 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8511	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FMJ	R\$	300.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7101	FONTE VINCULADA À FMJ		
		TOTAL....R\$	300.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL UGPUMA 15/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025**

Arquiteto **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/5053 (EIV/RIV) e Processo SAEPRO nº 2024/5054 (RIT),

**TORNA PÚBLICO** que, por intermédio dos autos do Processo SAEPRO nº 2024/5053 que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Processo SAEPRO nº 2024/5054 que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, **PATRIANI INCORPORAÇÃO 56 SPE LTDA.**, submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)**, visando a construção de 'CONJUNTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL', que após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram **nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019 e suas alterações, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail [eiv@jundiai.sp.gov.br](mailto:eiv@jundiai.sp.gov.br), contendo, no mínimo:

- identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Arquiteto **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO**  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**PARECER TÉCNICO - EIV**

Trata-se de EIV/RIV e RIT para construção de 'CONJUNTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL', com 240 unidades habitacionais, a ser implantado à Avenida Vereador Wanderley Pires, Lote 01A1 – Bairro Ponte de Campinas, imóvel sob contribuinte nº 06.084.0016, objeto da Matrícula 172.711 do 1º ORI de Jundiaí, SP, de propriedade de **PATRIANI INCORPORAÇÃO 56 SPE LTDA.**, denominado 'MISTRAL JUNDIAÍ PATRIANI'.

O empreendimento consiste na construção de 6 edifícios compostos por subsolo com garagens, térreo com garagens e áreas comuns, pavimento 1 com áreas de lazer e 20 pavimentos tipo, totalizando 61.784,06m2 de área a ser construída, permitida através do uso de outorga onerosa do direito de construir.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade e pelo Termo de Referência para elaboração do Estudo de Impacto e Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) definido pelo Decreto Municipal nº 26.716/2016:

**I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana**

O conjunto residencial prevê 240 unidades residenciais e, considerando para a média da densidade 4 habitantes por unidade, a previsão do incremento populacional é de aproximadamente 960 pessoas.

A Vila Municipal, bairro onde será implantado o condomínio, possui 2.057 habitantes, correspondendo a 3,58% da população da Região Noroeste e a 0,46% da população do município. Considerando os dados do estudo, o incremento populacional estimado corresponde ao aumento de 46,67%, número bastante significativo.

O incremento populacional sobrecarrega sistemas de infraestrutura urbana como: fornecimento de água, esgotamento

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

sanitário, energia elétrica, gás encanado, iluminação pública, escoamento de águas pluviais, vias e calçadas.

No que diz respeito à interligação de efluentes líquidos, a DAE S.A. - Água e Esgoto, através do OFÍCIO DAE/GOE 92/2024, solicita obras complementares (projeto e execução de remanejamento da rede de esgoto).

Quanto aos equipamentos públicos de educação, as EMEBs trabalham no limite de suas capacidades, em todas as faixas etárias, assim como as Unidades Básicas de Saúde (UBS). As ações necessárias para que os serviços continuem sendo prestados de forma qualificada são discutidos dentro das pastas responsáveis que indicam as necessidades para cada região, que são indicadas aos empreendimentos como medidas de mitigação dos impactos gerados, desde que a administração pública tenha previsão orçamentária para manutenção e funcionamento dessas ações.

As ações necessárias para mitigação desses impactos nos equipamentos públicos de saúde, educação, esporte e lazer, serão medidos também, em função da temporalidade da instalação total do empreendimento e, em função da implantação de outros empreendimentos na mesma região e das ações já solicitadas a eles, visando a estruturação da região para o crescimento previsto.

Cabe mencionar que, há outro empreendimento, 'EPIC JUNDIAÍ PATRIANI', em fase de lançamento, de mesma propriedade e lindero a este, não enquadrado na obrigatoriedade de apresentação de EIV/RIV e RIT, com 80 unidades habitacionais distribuídas em 2 edifícios e previsão de 320 vagas comuns de veículos, além de vagas especiais e vagas para motocicletas/bicicletas, que tendem a impactar de forma cumulativa a mobilidade do entorno e seus níveis de serviço. Já o empreendimento 'MISTRAL JUNDIAÍ PATRIANI', objeto deste parecer, possui status de breve lançamento. Nos causa preocupação, quanto à temporalidade na entrega dos dois empreendimentos, com a eventual chegada de aproximadamente 900 veículos, concomitantemente.



Imagem retirada do SAEPRO 2024/5053

### II - Uso e Ocupação do Solo

Com relação ao uso e ocupação do solo aplicados no empreendimento, os índices utilizados são baseados na Lei Municipal nº 9.321 de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, enquadrando o empreendimento na categoria 1.4 - Habitação Vertical Multifamiliar.

O empreendimento será instalado na Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU), com frente para Avenida Vereador Wanderley Pires, classificada como via estrutural, onde são permitidos usos habitacionais e de comércio/serviços até categoria 5 sem restrição de porte. Alguns outros usos também são permitidos, como por ex., usos industriais ou usos especiais, com restrição de porte ou de horário de funcionamento.

Do ponto de vista urbanístico, o projeto é compatível com os índices permitidos e pretendidos para o zoneamento em que se insere, sendo uma região fomentada para a ocupação de empreendimentos de grande porte.

### III - Valorização Imobiliária

Com o adensamento local, ocorre, naturalmente, a atração de comércio e serviços de atendimento às necessidades básicas da nova população, contribuindo para a valorização imobiliária do entorno.

A região passa por alterações no sistema viário existente com as obras de prolongamento da Av. Antônio Frederico Ozanam, importante via de acesso à área do empreendimento.

### IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises dos aspectos de tráfego e demanda por transporte público foram realizadas através do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), sob responsabilidade da UGMT, no Processo SAEPRO 2024/5054, resultando no Parecer Técnico de 13/06/2025, que reproduzimos a seguir:

#### Parecer Técnico – SAEPRO2024/5054

Requerente: Patriani Incorporação 56 SPE Ltda.  
Referente: Relatório de Impacto de Trânsito  
Local: Av. Vereador Wanderley Pires, nº 180, Bairro Vila Municipal, Jundiaí/SP

Em 13/06/2025.

#### 1. Introdução

Trata o presente parecer do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da **construção de conjunto residencial multifamiliar vertical**, categoria de uso 1.4, sito à Av. Ver. Wanderley Pires, nº 180, Bairro Vila Municipal, inscrito no fisco municipal sob o número 06.084.0016 e matrícula nº 172.711 do 1º ORI de Jundiaí/SP.

A elaboração do relatório e sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU). O RIT tem como responsável técnica a arquiteta e urbanista Joyce Chiquini, CAU/BR nº A320331 e RRT nº 15000910.

O presente parecer restringe-se a avaliar os impactos gerados ao sistema viário, devendo os demais aspectos serem avaliados oportunamente, durante o rito processual normal à aprovação e licenciamento do empreendimento.

#### 2. Características do empreendimento

Compreende o escopo do presente processo a construção de 06 (seis) torres de apartamentos, contendo subsolo, térreo, 1º pavimento e mais 20 (vinte) pavimentos tipo. O subsolo e pavimento térreo serão destinados ao estacionamento de veículos e áreas técnicas (administração, depósitos, hall social e de serviço); o 1º pavimento destina-se ao lazer (quadras esportivas e recreativas, brinquedoteca, salão de jogos, salão de festas, piscina, etc.). Os apartamentos serão distribuídos em 20 pavimentos, sendo duas unidades habitacionais (UH) por andar, totalizando 240 UH.

O empreendimento totaliza 61.784,06m<sup>2</sup> de área construída, incluindo os pavimentos subsolo e térreo, destinados ao estacionamento de veículos (garagens).

O projeto contempla 612 vagas de garagem, destinadas às UH; para os visitantes serão destinadas 20 vagas de veículos, contendo 01 unidade para PcD, 01 para idosos, 01 para gestantes e 17 para uso geral. Também serão destinadas vagas operacionais, destinadas à carga/descarga, transbordo da lixeira, embarque/desembarque além de 08 vagas para motocicletas utilizadas em serviços de delivery.

O estacionamento destinado às UH possui vagas enclausuradas, devendo esta pertencer à mesma propriedade. Contudo, foram contabilizadas 383 vagas autônomas, resultando uma relação de 1,6 vaga/UH.

Também foram previstas vagas para bicicletas, na proporção de 01/UH, além de 58 vagas para motocicletas, internas ao controle de acesso.

As vagas ofertadas no projeto atendem à legislação (PDMJ) e a demanda prevista no RIT.

Em relação ao transporte público o RIT prevê cerca de 480 viagens diárias, 420 pela população fixa e 60 pela população flutuante.

Quanto às operações de carga/descarga, exceto na fase inicial de ocupação, deverá ocorrer de forma esporádica, cuja movimentação geralmente é regrada pela convenção e/ou regimento interno do condomínio, de modo a minimizar os transtornos para o próprio empreendimento.

#### 3. Sistema viário

A Av. Ver. Wanderley Pires, onde está situado o acesso veicular, é classificada pelo PDMJ como Via Estrutural.

O acesso de veículos, cuja concepção do projeto se deu por guias rebaixadas, é realizado através de caixa de acumulação de aproximadamente 100m de comprimento, com viabilidade para duas filas de veículos, uma vez que apresenta largura útil de 6,05m. Sendo assim, a capacidade de acumulação será de 40 veículos, aproximadamente. Porém, conforme as estimativas do RIT, 20m de



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

caixa de acumulação seriam suficientes para atender à demanda pico do empreendimento.

Das interseções estudadas no entorno do empreendimento, destacam-se as seguintes:

- 3 – Av. Antônio F. Ozanam x Av. Ver. Geraldo Dias – incremento no fluxo da ordem de 04%, alterando o nível de serviço de “D” para “E”;
- 4 – Av. Antônio F. Ozanam x Av. Antônio Segre – incremento da ordem de 05%, alterando o nível de serviço de “C” para “D”;
- 11 – Av. Antônio F. Ozanam x Av. Nove de Julho – incremento da ordem de 08%, alterando o nível de serviço de “D” para “E”;
- 12 – Av. Wanderley Pires x Rua José Amato (rotatória) – apesar do incremento de 33%, o nível de serviço se mantém em “A”.

#### 4. Conclusão

O empreendimento está de acordo com o Plano Diretor do Município de Jundiaí no que tange a permissibilidade de uso, número de vagas e posição do acesso.

O imóvel está situado entre duas importantes vias estruturais do município: Av. Antônio Frederico Ozanam e Av. União dos Ferrovários, próximo ao complexo viário “Ponte de Campinas”, o qual sabidamente, apresenta problemas de fluidez durante os horários de pico.

Na conclusão do relatório é proposta, a título de compensação, a contratação de empresa especializada para a realização de estudo de tráfego na região da “Ponte de Campinas”, de modo a mensurar possíveis ajustes e/ou intervenções no tocante à mobilidade.

Desse modo, baseando-se nos autos do processo SAEPRO2024/5054, no tocante às questões de trânsito e mobilidade, não se vislumbra óbice em relação ao RIT apresentado, sugerindo ainda que, em face dos impactos apurados, seja acatada a proposição do relatório em relação à medida compensatória, devendo os estudos serem realizados por empresa especializada, contemplando um raio mínimo de influência de 500m do complexo “Ponte de Campinas”, com levantamentos atualizados do fluxo de veículos, pesquisa origem x destino dos transeuntes e simulações de tráfego (de preferência utilizando-se o software Aimsun, que é utilizado pela municipalidade), de modo a embasar tecnicamente sua conclusão e propostas de intervenções, sendo disponibilizados à municipalidade todos os materiais produzidos durante a confecção dos estudos (filmagens, planilhas, arquivos eletrônicos, etc.).

Ainda como medida compensatória, como complemento, sugere-se o pagamento em pecúnia, destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial (FMDT) a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a serem aplicados em futuras obras e intervenções no complexo viário “Ponte de Campinas” e adjacências.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

**UGMT/DEM/DAPGT**

#### Parecer Conclusivo RIT - SAEPRO2024/5054

O Parecer Conclusivo do RIT, emitido pela UGMT em conjunto com a UGPUMA, segue no item “Parecer Conclusivo EIV/RIV e RIT”

#### V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

A área que receberá o empreendimento é um vazio urbano, localizada em região dotada de infraestrutura instalada, com a necessidade de melhoria nas questões de acessibilidade das calçadas.

Apesar do zoneamento permitir o adensamento e verticalização, a vizinhança direta ainda mantém características horizontais, com uso misto já consolidado e a chegada de empreendimento vertical impactará a paisagem, além de causar sombreamento nas áreas vizinhas, em parte do dia, conforme estudo de sombras apresentado no estudo.

#### VI - Período de obras

Em períodos de obra de empreendimentos, principalmente na fase de terraplanagem, são observados impactos na vizinhança por conta da suspensão de poeira e existência de resíduos sólidos da obra.

O período de limpeza do terreno e o período de construção das torres do empreendimento, considerando a entrada e saída de máquinas e caminhões, devem ser considerados como impactos temporários durante o período de obras.

Necessário se faz, em função das características da

vizinhança direta, respeitar os horários comerciais para a realização dessas obras.

#### CONCLUSÃO – PARECER TÉCNICO EIV

Considerando os aspectos apresentados anteriormente, verificamos que os impactos decorrentes da obra de implantação do empreendimento e com a presença do empreendimento são:

##### POSITIVOS:

- Aumento da oferta de moradias na região;
- Melhorias na infraestrutura responsável pela coleta de esgoto com o correto cumprimento de ações indicadas pela DAE S.A.;
- Ocupação de áreas ociosas.

##### NEGATIVOS:

- Aumento da demanda nos serviços de saúde, educação, lazer e segurança pública, em função do adensamento populacional causado pelo empreendimento;
- Geração de ruídos e dispersão de poeira durante o período de obra;
- Impermeabilização do solo, devendo atender índices de permeabilidade exigidos;
- Nas questões de mobilidade, ocorrendo impactos na morfologia urbana, com ocupação de áreas que demandarão no aumento da circulação de pessoas e veículos em áreas com infraestrutura viária sobrecarregada.

#### UGPUMA/DPT-EIV

#### PARECER CONCLUSIVO – EIV/RIV e RIT

O Parecer Conclusivo, conf. recorte abaixo, foi emitido pelo Gestor da UGPUMA, em conjunto com o Gestor da UGMT, retificando o Parecer Técnico do RIT, junto aos Processos SAEPRO 2024/5053 e SAEPRO 2024/5054, indicando as ações e medidas de mitigação/compensação a serem executadas pelos interessados, sem ônus ao Município:



UGPUMA/GG e UGMT/GG

Em 03/07/2025

Ref.: Processo SAEPRO2024/5053 (EIV/RIV) e SAEPRO2024/5054

#### PARECER CONCLUSIVO

Trata-se de EIV/RIV e RIT para construção de ‘CONJUNTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL’, com 240 unidades habitacionais, a ser implantado à Avenida Vereador Wanderley Pires, Lote 01A1 – Bairro Ponte de Campinas, imóvel sob contribuinte nº 06.084.0016, objeto da Matrícula 172.711 do 1º ORI de Jundiaí, SP, de propriedade de PATRIANI INCORPORAÇÃO 56 SPE LTDA., denominado ‘MISTRAL JUNDIAÍ PATRIANI’.

O empreendimento consiste na construção de 6 edifícios compostos por subsolo com garagens, térreo com garagens e áreas comuns, pavimento 1 com áreas de lazer e 20 pavimentos tipo, totalizando 61.784,06m<sup>2</sup> de área a ser construída, permitida através do uso de outorga onerosa do direito de construir.

Para a elaboração deste Parecer Conclusivo, considera-se que, no contexto do ordenamento urbano municipal, o planejamento da implantação de empreendimentos em uma mesma região deve contemplar, de forma imprescindível, a avaliação dos impactos de vizinhança de maneira integrada, ultrapassando a análise isolada de cada projeto.

Conforme precedentes no município, empreendimentos distintos em uma mesma área geográfica, geram impactos cumulativos, quando implantados na mesma região, ou seja, efeitos urbanísticos que se somam no tempo e no espaço, potencializando danos que, isoladamente, poderiam parecer insignificantes ou gerenciáveis.

No presente caso, é imprescindível a adoção de ações mitigadoras específicas que contemplem não apenas os efeitos diretos e imediatos de cada empreendimento, mas também os impactos combinados e de longo prazo decorrentes da sinergia entre as implantações. Isso é particularmente relevante, ao considerar empreendimentos, sob mesma propriedade e com implantação quase concomitante, os quais trarão consequências à qualidade de vida da população, que demandam medidas mitigadoras conjuntas.

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Dessa forma, em complemento às ações indicadas nos Pareceres Técnicos das equipes de análise dos estudos EIV/RIV e RIT, propõe-se que a implantação do empreendimento "EPIC JUNDIAÍ PATRIANI" seja avaliada cumulativamente ao empreendimento "MISTRAL JUNDIAÍ PATRIANI". Essa avaliação conjunta se justifica pela contiguidade das áreas, concomitância das implantações e mesma propriedade. Embora o empreendimento EPIC, isoladamente, não se enquadre na obrigatoriedade de apresentação dos estudos EIV/RIV e RIT, sua consideração cumulativa permitem a inclusão de seus impactos na composição das ações mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados, especialmente no que tange à mobilidade do entorno e seus níveis de serviço. Ressalta-se que o empreendimento EPIC propõe, para 80 unidades residenciais, a instalação de 320 vagas para veículos comuns, além das vagas especiais, de motocicletas e bicicletas.

Consequentemente, considera-se apropriada a **complementação das ações mitigadoras e compensatórias** para os impactos cumulativos, retificando os valores indicados no Parecer Técnico. Sugere-se a imputação de um valor correspondente a **3% do valor estimado da construção** (referência: área total construída do empreendimento MISTRAL, multiplicada pela tabela SINDUSCON valor m<sup>2</sup> construção residencial padrão médio, maio 2025), totalizando **R\$ 3.700.000,00**. Este montante deverá ser destinado a **investimentos em intervenções urbanas no complexo viário "Ponte de Campinas"**.

Considerando os impactos apurados na região da Ponte de Campinas, e a complexidade da mobilidade, no que tange a distribuição do fluxo e as características da malha viária, sugere-se alterar a área de influência proposta para o estudo de tráfego no parecer técnico para o raio mínimo de 1.000 metros (mil metros).

Adicionalmente, devem ser incluídas **ações de qualificação urbana para espaços públicos lineares**, especificamente melhorias nas instalações do **Jardim Botânico de Jundiaí**, visando beneficiar positivamente a população da região e demais usuários do espaço.

As obras a serem especificadas deverão ter um valor total estimado correspondente a 1% do valor estimado da construção, utilizando-se o mesmo cálculo da contrapartida pecuniária supracitada, resultando em uma estimativa de aproximadamente R\$ 1.200.000,00.

Portanto, solicita-se às equipes técnicas a elaboração do Edital de aprovação dos estudos EIV/RIV e RIT, contemplando a seguinte composição de ações:

### Condições de viabilidade, ações mitigadoras e contrapartidas à implantação do empreendimento e aos impactos identificados conforme estudos elaborados:

1. Elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) durante todo o período de obras do empreendimento;
2. Contratação de empresa especializada para a realização de "Estudo de Tráfego" na região da Ponte de Campinas, contemplando raio mínimo de influência de 1.000 metros (mil metros), medidos a partir do ponto médio entre as pontes sobre o Rio Jundiaí, no alinhamento da Av. Antônio Segre e da Av. Nove de Julho, com levantamentos atualizados do fluxo de veículos, pesquisa origem x destino dos transeuntes e simulações de tráfego (de preferência utilizando-se o software Aimsun, que é utilizado pela municipalidade), de modo a embasar tecnicamente sua conclusão e propostas de intervenções, em nível funcional, sendo disponibilizados à municipalidade todos os materiais produzidos durante a confecção dos estudos (filmagens, planilhas, arquivos eletrônicos, etc.).

As soluções a serem apresentadas devem ser factíveis levando em consideração o melhor custo benefício para o sistema.

3. Pagamento em pecúnia, destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial (FMDT) a importância de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), a serem aplicados em futuras obras e intervenções no complexo viário "Ponte de Campinas" e adjacências.
4. Execução de obras relativas à qualificação urbana do Jardim Botânico de Jundiaí, a serem indicadas e projetadas pela municipalidade, contemplando um investimento total no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Os valores indicados nos itens 3 e 4, deverão ser corrigidos, considerando o valor da tabela SINDUSCON no Estado de São Paulo, referência m2 construção residencial padrão médio, referente ao mês de início das obras ou, do pagamento da pecúnia, até sua efetiva liquidação.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO  
Data: 07/07/2025 12:12:12-0300  
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

**André Luiz de Oliveira Ferrazzo**  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – UGPUMA

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
VIVIANE DE CÁSSIA OLIVATTO GALIANO  
Data: 04/07/2025 18:22:52-0300  
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>  
**Viviane de Cássia Olivatto Galiano**  
Diretora do Departamento de Urbanismo – UGPUMA/DEURB

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
JOSE CARLOS SACRAMONE  
Data: 07/07/2025 18:48:03-0300  
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>  
**José Carlos Sacramone**  
Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA  
Data: 07/07/2025 17:46:58-0300  
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>  
**Ana Paula Silva de Almeida**  
Diretora do Departamento de Engenharia de Mobilidade – UGMT/DEM

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, considerando a análise do Parecer Técnico encaminhado, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção de 'CONJUNTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL', com 240 unidades habitacionais, a ser implantado à Avenida Vereador Wanderley Pires, Lote 01A1 – Bairro Ponte de Campinas, imóvel sob contribuinte nº 06.084.0016, objeto da Matrícula 172.711 do 1º ORI de Jundiaí, SP, de propriedade de **PATRIANI INCORPORAÇÃO 56 SPE LTDA.**, denominado 'MISTRAL JUNDIAÍ PATRIANI', com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados no parecer, contempladas no Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019 e suas alterações, **cuja apresentação também é condição para a aprovação final do projeto do empreendimento**, bem como, a conclusão total das ações, condição para a emissão do Habite-se do imóvel.

São elas:

### Durante a fase de obras:

1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e controlar o horário da obra, certificando-se que ocorra dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1.324/65.

### Descrição das condições de viabilidade, das contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias para a implantação do empreendimento:

2. Contratação de empresa especializada para a realização de 'Estudo de Tráfego' na região da Ponte de Campinas, contemplando raio mínimo de influência de 1.000 metros (mil metros), medidos a partir do ponto médio entre as pontes sobre o Rio Jundiaí, no alinhamento da Av. Antônio Segre e da Av. Nove de Julho, com levantamentos atualizados do fluxo de veículos, pesquisa origem x destino dos transeuntes e simulações de tráfego (de preferência utilizando-se o software Aimsun, que é utilizado pela municipalidade), de modo a embasar tecnicamente sua conclusão e propostas de intervenções, em nível funcional, sendo disponibilizados à municipalidade todos os materiais produzidos durante



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

a confecção dos estudos (filmagens, planilhas, arquivos eletrônicos, etc.).

As soluções a serem apresentadas devem ser factíveis levando em consideração o melhor custo benefício para o sistema.

**3. Pagamento em pecúnia, destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial (FMDT) a importância de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), a serem aplicados em futuras obras e intervenções no complexo viário "Ponte de Campinas" e adjacências.**

**4. Execução de obras relativas à qualificação urbana do Jardim Botânico de Jundiaí, a serem indicadas e projetadas pela municipalidade, contemplando um investimento total no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

Os valores indicados nos itens 3 e 4, deverão ser corrigidos, considerando o valor da tabela SINDUSCON no Estado de São Paulo, referência m2 construção residencial padrão médio, referente ao mês de início das obras ou, do pagamento da pecúnia, até sua efetiva liquidação.

**5. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do empreendimento.**

### **Para atendimento dos Itens 1 a 5:**

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação;

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações;

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas;

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento;

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA, que indicará a documentação necessária para cada ação.

**Ressalvas:** Fica a cargo do empreendedor, promover a implantação das ações indicadas no Item 3 do OFÍCIO DAE/GOE 92/2024. As tratativas devem ocorrer entre empreendedor e DAE S.A. - Água e Esgoto.

### **Observações gerais - para o período de obras do empreendimento:**

**a.** Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

**b.** Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

**c.** Cobrir os caminhões carregados, com lona, para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de particulados ou afins no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

**d.** Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas;

**e.** Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 5 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

**Arq. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERRAZZO**  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 124/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0023558/2025 para supressão de 30 árvores na Rua Henrique Rocha Bloch, 164, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 125/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017487/2025 para supressão de uma árvore na Rua Alberto de Castro, 103, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 126/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0009190/2025 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Jair Caparroz Saldanha, fundos do nº 32, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 127/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0002553/2025 para supressão de uma árvore na Rua Giuseppe Franco, 250, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 128/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015916/2025 para supressão de três árvores na Rua Mário Damásio, defronte ao nº 26, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 129/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036707/2024 para supressão de uma árvore na Rua Flávio Rossi, 50, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 130/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0041572/2024 para supressão de duas árvores na Rua Tupinambás, 143 e 256, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 131/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0017469/2025 para supressão de uma árvore na Rua Antônio Porcari, 87, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 132/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0024136/2025 para supressão de uma árvore na Av. José Gothard, 312, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 133/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040721/2024 para supressão de uma árvore na Rua Neusa Faria Bim, 50, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio,

corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 134/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0040717/2024 para supressão de uma árvore na Rua Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, 1707, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 135/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0002723/2025 para supressão de uma árvore na Rua Santos Dumont, 825, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 136/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0024260/2025 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1270, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 137/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0024313/2025 para supressão de duas árvores na Rua Francisco Cabral I, 220, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA JARI I

**DEFERIDO Data: 23/06/2025**  
00387/2025 00351/2025  
00321/2025 00407/2025  
00403/2025 00354/2025  
00350/2025 00316/2025  
00423/2025 00389/2025  
00383/2025 00352/2025  
00314/2025

**INDEFERIDO Data: 23/06/2025**  
00356/2025 00353/2025  
00381/2025 00372/2025  
00388/2025 00374/2025  
00267/2025 00131/2025  
00377/2025

**EM TRAMITAÇÃO Data: 23/06/2025**  
00386/2025

**DEFERIDO Data: 24/06/2025**  
00411/2025 00419/2025  
00390/2025 00408/2025  
00355/2025

**INDEFERIDO Data: 24/06/2025**  
00394/2025 00380/2025  
00376/2025 00371/2025  
00357/2025 00382/2025  
00379/2025 00370/2025  
00359/2025 00393/2025  
00378/2025 00368/2025

**EM TRAMITAÇÃO Data: 24/06/2025**  
00385/2025 00384/2025

**DEFERIDO Data: 25/06/2025**  
00395/2025 00396/2025  
00406/2025

**INDEFERIDO Data: 25/06/2025**  
00308/2025 00318/2025  
00345/2025 00369/2025  
00392/2025 00366/2025  
00375/2025 00367/2025  
00391/2025 00409/2025

### PROTOCOLO DA JARI II

**DEFERIDO Data: 09/06/2025**  
00307/2025 00306/2025  
00305/2025

**INDEFERIDO Data: 09/06/2025**  
00336/2025 00343/2025  
00325/2025 00340/2025  
00326/2025

**EM TRAMITAÇÃO Data: 09/06/2025**  
00330/2025

**INDEFERIDO Data: 16/06/2025**  
00344/2025 00322/2025  
00315/2025 00324/2025  
00313/2025 00323/2025  
00320/2025

**EM TRAMITAÇÃO Data: 16/06/2025**  
00349/2025 00346/2025

**DEFERIDO Data: 23/06/2025**  
00106/2025 00363/2025  
00362/2025 00365/2025

**INDEFERIDO Data: 23/06/2025**  
00360/2025 00175/2025  
00361/2025 00364/2025  
00358/2025

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

**DEFERIDO Data: 01/06/2025**  
00574/2025 00577/2025  
00584/2025 00585/2025  
00592/2025 00599/2025  
00607/2025 00615/2025  
00616/2025 00635/2025  
00642/2025 00645/2025  
00646/2025 00660/2025  
00661/2025 00668/2025  
00670/2025 00689/2025  
00712/2025 00715/2025  
00716/2025 00726/2025  
00734/2025 00738/2025  
00739/2025 00740/2025  
00741/2025

**INDEFERIDO Data: 01/06/2025**  
00576/2025 00590/2025  
00591/2025 00606/2025  
00617/2025 00618/2025  
00619/2025 00620/2025  
00643/2025 00644/2025  
00662/2025 00669/2025  
00677/2025 00678/2025  
00679/2025 00680/2025  
00681/2025 00682/2025  
00692/2025 00693/2025  
00714/2025 00725/2025  
00733/2025 00735/2025  
00736/2025 00737/2025  
00742/2025 00743/2025

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edital de Chamamento Público Nº SEI 2410553/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGDECT nº 15/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, torna público que, entre os dias 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento denominado "7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços", a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025.

#### 1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente ao evento denominado "7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços", por intermédio pessoa jurídica de direito privado ao Município.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio da contratação de serviços ou divulgação da marca, divididos por módulos neste edital, sendo a quantidade de cotas disponíveis descritas em cada módulo, visando a realização do evento "7º FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços", que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto e 05, 06 e 07 de setembro de 2025. A ação é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, tendo como principais objetivos fomentar, fortalecer, incentivar e divulgar o trabalho dos pequenos e microempreendedores do Município de Jundiaí.

#### 2.1. PROGRAMAÇÃO

- Sextas-feiras, dias 29/08 e 05/09, das 12h às 22h;
- Sábados, dias 30/08 e 06/09, das 10h às 22h;
- Domingos, dias 31/08 e 07/09, das 10h às 20h;
- Local: Parque Comendador Antonio Carbonari – Parque da Uva – Avenida Jundiaí, s/n;
- Programação: exposição e venda de produtos e serviços dos empreendedores locais, Rodadas de Negócios, Dia da Beleza, desfile de moda com produtos dos expositores, desfile pet, apresentação dos



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

artistas locais, praça de alimentação, Dia do Pastel de Feira e do Caldo de Cana, Espaço Kids, Espaço Pet, interatividade.

2.2. O patrocínio será proposto na forma de cotas, conforme a seguir:

2.2.1. MÓDULO I – 1 cota disponível

- Montagem do Espaço Kids, conforme croqui do Anexo 1 - Croqui (2396114), com monitores durante o funcionamento da feira. O espaço deve contemplar, no mínimo, os brinquedos abaixo:
  - o 1 tobogã tradicional: capacidade 60 kg, indicado para crianças de até 12 anos. Medidas: 3,00m (L) X 5,00m (C) X 4,20m (A);
  - o 1 tobogã kids: capacidade até 50kg, indicado para crianças de 01 a 05 anos. Medidas: 2,30m (L) X 3,30m (C) X 3,00m (A);
  - o 1 cama elástica 3,66 metros;
  - o 1 castelo pula pula: capacidade até 40 kg, indicado para crianças de 01 a 05 anos, 2,00m (C) X 2,00m (L) X 1,90m (A);
  - o Decoração alusiva ao tema por todo o espaço deverá ser realizada pelo Patrocinador;
  - o VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Contrapartida do município para o MÓDULO I:
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
  - o Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
  - o Direito a um espaço tamanho 2m x 2m na feira, para exposição de produtos – o espaço será fornecido pela Prefeitura, de acordo com o padrão dos stands da feira. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
  - o Direito à utilização do espaço kids para colocação de materiais de divulgação da marca;
  - o A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas e em alta resolução.

2.2.2. MÓDULO II – 1 cota disponível

- Montagem do espaço PET, com monitoria, conforme croqui do Anexo 1 - Croqui (2396114), devendo conter:
  - o Parque pet;
  - o Cerca ao redor;
  - o Tenda para cobertura;
  - o Local de assento para os tutores;
  - o Porta saquinho abastecido com saquinhos para descarte de necessidades;
  - o Bebedouro para os cães;
  - o Decoração alusiva ao tema por todo o espaço.;
  - o Cestos de lixo;
  - o VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Contrapartida do município para o MÓDULO II:
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
  - o Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
  - o Direito a um espaço tamanho 2m x 2m na feira, para exposição de produtos - o espaço será fornecido pela Prefeitura, de acordo com o padrão dos stands da feira. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
  - o Direito à utilização do espaço PET para colocação de materiais da marca;
  - o A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas e em alta resolução.

2.2.3. MÓDULO III - 1 cota disponível

- Montagem e operação de um estúdio de gravação profissional, contendo:
  - o Espaço para gravação de vídeos de alta qualidade, em formato live shop;
  - o O espaço terá as dimensões de 5m (cinco metros) de largura por 4m

(quatro metros) de profundidade, estrategicamente localizado no palco do evento;

- o O estúdio deverá gravar no mínimo 200 (duzentos) vídeos durante os 6 (seis) dias de evento;
- o Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Contrapartida do município para o MÓDULO III:
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
  - o Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
  - o Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
  - o Direito à inserção da marca no espaço que será fornecido, mediante adesivação. A adesivação deverá ser realizada pelo patrocinador;
  - o Direito à utilização de espaço no palco para colocação de materiais da marca;
  - o A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

2.2.4. MÓDULO IV: Cotas de pagamento e contrapartida

2.2.4.1. COTA BRONZE - 10 (dez) cotas disponíveis

- Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

2.2.4.2. COTA PRATA – 10 (dez) cotas disponíveis

- Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- Direito a um balcão, com testeira, tamanho 1,00m X 0,50m, posicionado na rampa de acesso para os pavilhões para distribuição de materiais ou brindes. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

2.3.4.3. COTA OURO – 5 cotas disponíveis

- Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- Direito a um balcão, com testeira, tamanho 1,00m X 0,50m, posicionado na rampa de acesso para os pavilhões para distribuição de materiais ou brindes. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
- Direito à inserção da marca na lona da marquise do parque;
- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.

2.3.4.4. COTA OURO+ – 5 cotas disponíveis

- Valor: R\$ 10.000,00;



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no material de divulgação virtual do evento (redes sociais, página oficial da FENS);
- Direito à inserção da logomarca da empresa parceira no telão da testeira do palco durante a realização do evento (tamanho da logomarca: 1m X 0,80m);
- Direito à inserção da marca (tamanho da logomarca: 30cm x 30cm) nos 03 (três) boxes de patrocinadores posicionados nas entradas da feira, sendo: 1 (um) box na entrada pelo portão 11, 1 (um) box pela entrada da marquise principal e 1 (um) box na entrada do pavilhão central;
- Direito a um balcão, com testeira, tamanho 1,00m X 0,50m, posicionado na rampa de acesso para os pavilhões para distribuição de materiais ou brindes. A Patrocinadora será responsável pela decoração do espaço;
- Direito à inserção da marca na lona da marquise do parque;
- Direito à inserção de um vídeo comercial de até 1 minuto no telão do palco principal da feira, nos momentos em que o telão não estiver sendo utilizado. Todos os patrocinadores que adquirirem a cota ouro terão direito à utilização do telão para vídeo. A Patrocinadora será responsável pela produção e entrega do vídeo para a equipe de organização da FENS para reprodução em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive, com formato e resolução informados antecipadamente pela equipe.
- A Patrocinadora será responsável pela entrega da logomarca para a equipe de organização da FENS em até 10 (dez) dias antes do início da feira. A mídia deverá ser entregue em pen drive ou por e-mail, com formato nas medidas supracitadas, e em alta resolução.
- Direito a um espaço na área externa ao pavilhão, para exposição de produtos – os espaços disponíveis estão contemplados no Anexo 2 - Espaços externos (2396139) deste edital;
- O Patrocinador poderá escolher entre um dos espaços disponíveis. A prioridade de escolha obedecerá à ordem de entrega das propostas;
- O Patrocinador será responsável pela ocupação e decoração do espaço externo escolhido.

### 3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta deverá ser remetida por e-mail para [fens@jundiai.sp.gov.br](mailto:fens@jundiai.sp.gov.br), ou entregue em mãos no Espaço Jundiaí Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 6000, entre os dias 16 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, das 8h às 17h;
- 3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada, na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo 3 - Formulário de proposta (2452005) deste edital, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta, nos casos dos Módulos I e II;
- 3.3. No caso do envio da proposta por e-mail, os arquivos deverão estar em PDF, com as páginas assinadas pelo responsável legal do proponente;
- 3.4. No mesmo envelope ou e-mail, constarão os seguintes documentos:
- 3.4.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme caso;
- 3.4.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.4.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;
- 3.4.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
- 3.4.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;
- 3.4.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;
- 3.4.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:
- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
  - b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
  - c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
  - d) prêmios recebidos;
  - e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;
- 3.4.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

- 3.4.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso.
- 3.5. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8 da Lei nº 8.901, de 2018:
- I – Pessoas físicas ou jurídicas que não cumpram as exigências do Edital de Convocação, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
  - II – Com empresas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza do evento ou projeto;
  - III – Quando a transferência do bem ou serviço resultar em aumento de despesa de caráter continuado da Administração Municipal com a sua manutenção, sem a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira da ação pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças;
  - IV – Quando tratar-se de pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública e fé pública;
  - V – Quando tratar-se de pessoa jurídica:
- a) declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração pública, na forma da lei;
  - ou b) que tenha:
1. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;
  2. Condenação pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI – Quando a doação, apoio ou patrocínio caracterizar conflito de interesses como, por exemplo:
- a) Que visem a promoção de candidatos, autoridade ou partidos políticos;
  - b) Direcionadas a agente público específico;
  - c) Cujo objeto seja ilícito ou de origem ilícita;
  - d) Que atentem contra os princípios da administração pública;
- VII – Quando o recebimento de bens móveis ou serviços gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- VIII – Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral na circunscrição municipal, até a proclamação do resultado final.
- Parágrafo único: A vedação de que trata o inciso VIII deste artigo não impede o recebimento de bens e serviços referente aos termos celebrados em período anterior ou para enfrentamento de situação de calamidade pública ou estado de emergência em saúde, desde que não envolva qualquer forma de exploração publicitária ou publicidade institucional vedada nos termos da legislação eleitoral. (NR)
- 3.6. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

### 4. CRITÉRIOS E SELEÇÃO

- 4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018;
- 4.2. Para os Módulos I, II e III serão classificadas as primeiras pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação solicitada e que atenderem a todos os itens solicitados no edital de Patrocínio da 7ª FENS – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços;
- 4.3. Para o Módulo IV (cotas Bronze, Prata, Ouro e Ouro+) serão classificadas as propostas por ordem de chegada e que cumprirem com toda a documentação solicitada, respeitando a quantidade de cotas disponíveis ou a quantidade total de propostas recebidas, desde que não ultrapassem a soma das cotas de acordo com cada módulo. A entrega do envelope de forma presencial será mediante o fornecimento de um recibo contendo data e hora da entrega, pela Prefeitura do Município de Jundiaí – Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Para a entrega das propostas por e-mail, serão consideradas a data e hora de envio para classificação;
- 4.4. Serão classificadas as 10 (dez) primeiras propostas da categoria Bronze e as 10 (dez) primeiras propostas da categoria Prata OU a soma de até 20 propostas, compostas pelas duas categorias, quando uma delas não chegar ao número máximo de 10 (dez) cotas e a outra ultrapassar o limite de 10 (dez) cotas;
- 4.5. Serão classificadas as 5 (cinco) primeiras propostas da categoria OURO e as 5 (cinco) primeiras propostas da categoria OURO+ OU a soma de até 10 (dez) propostas, compostas pelas duas categorias, quando uma delas não chegar ao número máximo de 5 (cinco) cotas e a outra ultrapassar o limite de 5 (cinco) cotas;
- 4.6. O pagamento das cotas Bronze, Prata, Ouro e Ouro+ deverá ser feito mediante depósito bancário, em conta corrente informada pela Prefeitura do Município de Jundiaí;
- 4.7. O valor do patrocínio das cotas Bronze, Prata, Ouro e Ouro+ será utilizado para subsidiar os custos de montagem da estrutura do evento;
- 4.8. As propostas dos Módulos I (Espaço Kids), II (Espaço Pet) e III (Montagem e operação de um estúdio de gravação profissional) deverão



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

prever a execução do projeto apresentado de montagem do espaço, não havendo qualquer outro tipo de pagamento por parte do proponente à Prefeitura Municipal de Jundiaí. O Patrocinador será responsável pelo custeio, contratação, montagem e desmontagem de toda a estrutura;

4.9. Caso haja eventual empate entre as propostas, a solução final para o desempate será o sorteio;

4.10. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções;

4.11. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Bruna Félix de Oliveira Lazarini, Antonio Ricardo Brino, Márcia Alessandra Domingues, Isabela Regina Silva, Luiz Alessandro Baggio e Ligia Von Zuben Foga, designados por meio da Portaria UGCC nº 192/2025;

4.12. Após a seleção das propostas, serão informadas, através da Imprensa Oficial, as empresas classificadas, ficando essas comprometidas a comparecer na Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, assim que convocadas, para formalizar o termo de patrocínio, realizar o pagamento da cota e definir o Plano de Trabalho;

4.13. As empresas participantes dos Módulos I, II e IV Cota Ouro+ deverão comparecer no Parque da Uva, em visita técnica, conforme agendamento prévio da UGDECT para demarcação dos locais de montagem dos espaços;

4.14. O não comparecimento da empresa classificada em data e horário solicitados pela prefeitura acarretará em desclassificação da mesma, ficando a próxima classificada e apta a comparecer na Prefeitura para efetivação dos trâmites.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro ao Município:

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultam a execução do projeto;

5.1.3. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6. Avaliar e ajustar a implantação do projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.7. Entregar o patrocínio, nada data do evento;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme contrapartidas descritas neste Edital;

5.2.2. Indicar os locais onde os serviços serão prestados e suas equipes que participarão do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e equipes;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros;

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador, o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implementação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização dos Gestores responsáveis da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

5.2.9. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento;

5.2.10. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezois anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

5.2.11. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos;

5.2.12. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal número 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento Constante no Anexo (2395884) deste Edital;

5.2.13. A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital;

5.2.14. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Espaço Jundiaí Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanam, nº 6000, das 8h às 17h;

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

### 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, situada no Paço Municipal, sexto andar, ala norte, na Avenida Liberdade, s/n, no prazo improrrogável de até o segundo dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da Ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento;

7.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado;

7.3. Caberá à Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos;

7.4. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 07 de julho de 2025.

Humberto Cereser

Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

### PORTARIA Nº 16 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Exonera o Sr. Rafael Fiorante Cypriano, de ofício, do cargo de ASSESSOR DE ESTRATÉGIAS DIGITAIS, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão.

### PORTARIA Nº 15 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Exonera o Sr. Eduardo de Almeida Volanti, de ofício, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA, símbolo "DAC-3", de provimento em comissão.

## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA FCCE Nº 01/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

CLARINA ANA FASANARO, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo SEI **FCCE 000016/2025**;

CONSIDERANDO que compete à Superintendência da Fundação exercer a direção geral, coordenando e controlando suas atividades e expedindo normas, instruções e ordens para execução dos trabalhos, com amparo no art. 100, inciso II, da Lei Orgânica e no art. 13, inc. I, da Lei Municipal nº 3.060, de 25 de maio de 1987.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que "é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico".

RESOLVE:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa a todos os órgãos que compõem a Fundação Casa da Cultura e Esportes (FCCE) com a finalidade de adotar integralmente, no âmbito desta Administração Indireta, o conteúdo disposto na IN UGNJC nº 01, de 19 de abril de 2023, alterada pela IN UGNJC nº 02, de 26 de julho de 2023, para fins de dispor acerca das hipóteses de dispensa da análise jurídica nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitando-se a estrutura administrativa, a competência e organização dos órgãos, nos termos da Lei Municipal nº 3.080, de 25 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLARINA ANA FASANARO

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esporte



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 196 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal no 9.904/2023, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei no 8.069/1990) e conforme diretrizes da Resolução CONANDA no 170/2014, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho Reunião Ordinária Descentralizada- Gestão 2024-2026 de 27 de Junho de 2025, informa as providências quanto à seguinte redistribuição de conselheiros tutelares:

-Considerando a vacância da vaga de conselheiro tutelar no Conselho Tutelar 2;

Considerando a manifestação formal da Sra. Roseli Alves de Pontes, conselheira tutelar titular do Conselho Tutelar 3, requerendo remanejamento para a unidade supracitada, com base em justificativa protocolada e em deliberação aprovada em plenária do CMDCA no dia 27 de Junho de 2025;

-Considerando a necessidade de manter o pleno funcionamento dos colegiados e respeitar a ordem de classificação;

Resolve:

1. O remanejamento da conselheira titular supracitada para o Conselho Tutelar 2, com efeitos a partir de 01/07/2025;
2. A consequente convocação da primeira suplente, Sra. Helena Silva Santos, para assumir como titular na unidade originalmente ocupada pela conselheira ora remanejada;

Jundiaí, 27 de junho de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Gestão 2024-2026

### EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca  
CPF: 216.033.798-60

PROCESSO SEI! nº 17233/2025

OBJETO: execução do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, destinado para jovens e adultos (18 a 59 anos) com deficiência, de ambos os sexos, em situação de dependência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, no município de Jundiaí.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2025 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 12.207.727/0001-23, a fim de incluir novos dados bancários para repasse de recurso Federal, sendo: Banco do Brasil, Agência: 6511-0, Conta Corrente: 90.011-7, a partir da assinatura do presente, sem alteração no valor global do Termo, consoante documentos inseridos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "a", do § 5º do artigo 26 do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 01/07/2025

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 4907, DE 02 DE JULHO DE 2025

Designa a funcionária ANA RAQUEL PANETTA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Setor de Projetos e Assessoria Técnico-Legislativa, da Procuradoria Jurídica, símbolo CC-3, do QPL, durante o impedimento da titular, no período de 02 a 11 de julho de 2025.

### PORTARIA Nº 4908, DE 03 DE JULHO DE 2025

Concede à funcionária VANDERLEIA LUZIA FADEL, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20%, a partir de junho de 2025.

## PODER LEGISLATIVO

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 14.614

Ofício GP.L nº 108/2025  
Processo SEI n.º 20.636/2025

Jundiaí, 26 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex<sup>ª</sup>. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.614**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A propositura em questão pretende alterar a Lei nº 10.235, de 27 de setembro de 2024, para prever proibição de adoção de animais por pessoas condenadas por crime de maus-tratos.

A Lei nº 10.235, de 2024, foi objeto de veto pelo Executivo em face de ilegalidade e inconstitucionalidade, por invadir esfera de competência do Executivo. O veto foi rejeitado pelos Nobres Vereadores, e a Lei foi promulgada pelo Presidente do Legislativo.

Portanto, a presente propositura incorre nos mesmos vícios existentes na Lei originária.

Nesse sentido, reitera-se os argumentos apresentados no Veto ao Projeto de Lei que se transformou na Lei nº 10.235, de 2024, ou seja, que no que tange à competência para o Município legislar sobre o tema, há supedâneo jurídico no inciso I do artigo 30 da Magna Carta e no caput do artigo 6º da Lei Orgânica. Além disso, o direito ambiental é matéria de competência legislativa concorrente, conforme preceitua o art. 24, inciso VI, da CF.

Entretanto, no que concerne à iniciativa da propositura, vislumbra-se que por meio da Lei nº 10.235, de 2024, que ora se pretende alterar, o Poder Legislativo instituiu obrigação ao Executivo Municipal ao criar um sistema de registro obrigatório aos cidadãos interessados na adoção de animais domésticos, cuja administração e organização também se deverão se dar, consequentemente, de forma obrigatória pelos órgãos públicos, neste caso, ao Departamento de Bem-Estar Animal vinculado à Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA).

Desta maneira, restou evidente o descumprimento dos incisos IV e V do artigo 46 c/c inciso XII do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, em simetria ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 61, da Constituição Federal, porquanto cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos, criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Ainda sob o manto do princípio da simetria, há violação, portanto, à alínea "a" do inciso VI do artigo 84 da Constituição Federal e aos artigos 47, incisos II, XIV e XIX, alínea "a", e 144 da Constituição do Estado de São Paulo, que dispõem que cabe ao Chefe do Executivo a administração do respectivo ente da Federação.

Portanto, a matéria tratada na presente propositura, ao pretender alterar norma que infringe os referidos dispositivos, também está evadida do vício de ilegalidade e inconstitucionalidade. Verifica-se, assim, que a iniciativa infringe o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Dessa forma, a propositura de alteração de uma Lei considerada ilegal e inconstitucional apresenta os mesmos vícios da Lei originária, não podendo prosperar.

Portanto, assim procedendo, o legislador feriu, explicitamente, o artigo 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da



## PODER LEGISLATIVO

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

“Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

Conclui-se, portanto, que a propositura em questão afronta os ditames Constitucionais do Estado, previstos nos artigos 5º, 111 e 144.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador EDICARLOS VIEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

**DESPACHO**  
(Processo nº 2575/2024)

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO disposto no art. 19, I, do Ato nº 865, de 27/03/2023;  
CONSIDERANDO o mandamento do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as **alterações** do Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Jundiaí, referente ao planejamento das contratações que possam vir a ser realizadas pela Edilidade, no exercício de 2025.

Art. 2º. Futuras alterações do referido plano, deverão observar os procedimentos definidos no art. 19 do Ato nº 865, de 27/03/2023.

Art. 3º. Caberá aos responsáveis pelos setores requisitantes e aos gestores de contratos a responsabilidade de acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual, sendo necessário submeter a matéria a uma análise prévia da Diretoria Administrativa e, posteriormente, à deliberação final desta Presidência para a adoção de medidas apropriadas para ajustes preventivos ou correções de desvios, caso sejam identificados no PCA.

Art. 4º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 04 de julho de 2025.

**EDICARLOS VIEIRA**  
Presidente

### **PORTARIA Nº 4909, DE 04 DE JULHO DE 2025**

Exonera, a pedido, a Sra. KELY CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 1º de julho de 2025.

### **PORTARIA Nº 4910, DE 04 DE JULHO DE 2025**

Considera a licença da funcionária MARIA CAROLINA DIAS DE LEMOS CASTRO, Assessor Parlamentar, símbolo “CC-1”, em comissão, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 04 (quatro) dias, no período de 24 a 27 de junho de 2025.

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 414**

Processo nº 3608/2025;

Contrato nº 414, assinado em 07/07/2025;

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo pericial de engenharia para análise de condições estruturais de muro de arrimo, bem como identificar possíveis consequências estruturais ao edifício;

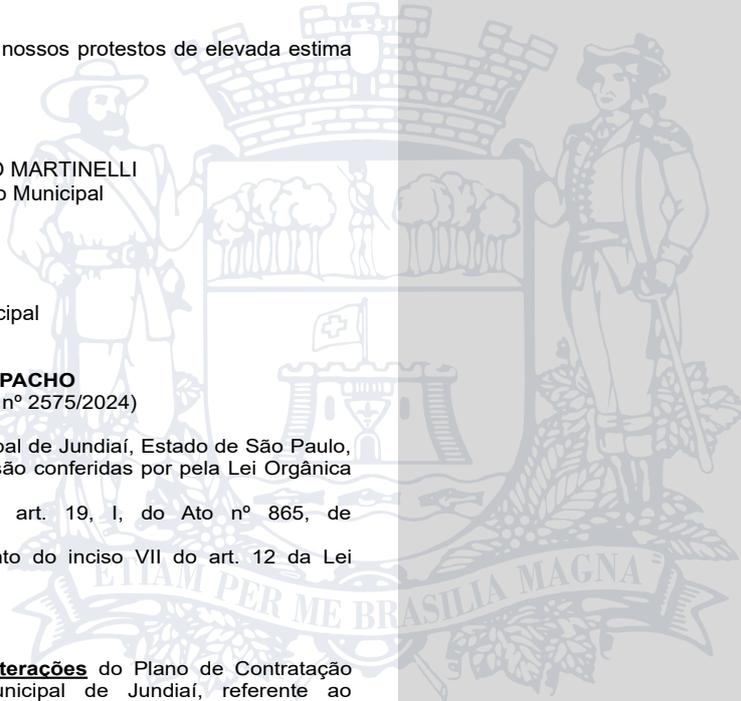
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: JM Engenharia Diagnostica Ltda.;

Valor total: R\$ 6.500,00;

Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Vigência: 90 dias.





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**